



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



## PREG O ELETR NICO PARA REGISTRO DE PRE OS N  002/2022-SEMED

### CONTRATO N  068/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICIPIO DE BRASIL  
NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCA O E A EMPRESA **EVANDRO  
MENEZES DOS SANTOS  
62020870215**, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Munic pio de Brasil Novo/Fundo Municipal de Educa o, Travessa 28 de abril, n  1176, Centro, CEP: 68.148-000, Brasil Novo – Par , inscrita no CNPJ/MF sob o n  **23.283.347/0001-94**, neste ato representado pelo Secret rio Municipal de Educa o, WEDERSON NOIMINCHE, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n  721.623.502-97, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EVANDRO MENEZES DOS SANTOS 62020870215**, CNPJ: 29.373.145/0001-10, localizada   Agrovila Duque de Caxias, Trav. Um n  39, Zona Rural, Brasil Novo – CEP 68.148-000, Telefone: (93) 93 99167-8139, representante, Evandro Menezes dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG: 3491620 expedida pela SSP/PA e do CPF: 620.208.702-15, residente e domiciliado na cidade de Brasil Novo/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado  s seguintes cl usulas e condi es:

#### 1. CL USULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECU O

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licita o Preg o 002/2022-SEMED, na Forma Eletr nica, processo 002/2022, homologado em 11 de fevereiro de 2022, do tipo Menor Pre o por Item.
- 1.2 Os Casos omissos ser o resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princ pios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benef cio do interesse p blico;
- 1.3 Este Contrato   lavrado com vincula o ao Edital, Preg o n  002/2022-SEMED na forma eletr nica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Das normas de execu o, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcri o.

#### 2. CL USULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a **prest o de Servi os de Transporte Escolar em vias Urbana e Rural do munic pio de Brasil Novo/PA, por meio de loca o de ve culo tipo caminhonete ou caminh o, devidamente adaptado, incluindo motorista, durante 200 (duzentos) dias letivos, conforme especifica es abaixo, conforme especifica es constantes do Termo de Refer ncia (Anexo I)**, atendendo a discrimina o contida no Termo de Refer ncia - Anexo I do presente Edital.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



### **3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **3.1 DA CONTRATADA:**

- 3.1.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
- 3.1.2. comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- 3.1.3. recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 3.1.4. atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 3.1.5. Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
- 3.1.6. Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- 3.1.7. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- 3.1.8. Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 3.1.9. Cumprir as determinações do CONTRATANTE, inclusive as exigências do Edital e seus anexos;
- 3.1.10. Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a conseqüente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
- 3.1.11. Submeter os veículos dos vencedores à vistoria técnica da Comissão Avaliadora da Secretaria de Educação, para início dos serviços, sem a aprovação o mesmo não poderá dar início aos serviços;
- 3.1.12. Submeter os veículos à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora durante a execução do contrato, na Comissão Avaliadora designado pela SEMED;
- 3.1.13. Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- 3.1.14. Manter os veículos sempre limpos;
- 3.1.15. Manter os veículos e embarcações em condições ideais de segurança;
- 3.1.16. Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- 3.1.17. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos e embarcações destinados à prestação dos serviços;
- 3.1.18. Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos;
- 3.1.19. O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.
- 3.1.20. Arcar com as despesas de motoristas, combustíveis, manutenção corretiva e preventiva, previdenciárias e fiscais, que se fizerem necessária a execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



### 3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Na execu o do objeto do presente contrato, caber  ao CONTRATANTE:

- a) notificar, por escrito,   CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execu o do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condi es estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistem ticas de supervis o, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

### 4 CL USULA QUARTA - DA VIG NCIA

4.1 O contrato vigorar  at  o final do ano (exerc cio fiscal), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legisla o correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto b sico pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n . 8.666/93;

### 5 CL USULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Refer ncia.

5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Refer ncia.

### 6 CL USULA SEXTA - DO PRE O E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PRE O** - O pre o da presente contrata o atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

TEM	LOCALIDADE/PERCURSO	QTD/KM - DIA	QTD/KM – 200 dias letivos	Valor Unit�rio	Valor Global (R\$)
10	VICINAL DA 20 –PERCURSOS DIVERSOS - Loca�o de um Ve�culo Adaptado, ano de fabrica�o a partir de 2011, com capacidade de 45 lugares, em bom estado de conserva�o, que ofere�a condi�es aceit�veis ao transporte de pessoas, que disponha de capota em madeira recoberta de lona imperme�vel ou similar, que estenda nas laterais com prote�o anti-chuva e sol, com entrada lateral, que disponha de assentos acolchoados, pneus apropriados � estrada de terra, para atender um percurso de 70 km/dia, (ida-e-vinda) da vic. 20. Sa�da: Lote do Sr. Maurino, seguindo at� � EMEF Santa Terezinha na Agrovila Duque de Caxias, seguindo pelo ramal do “Z� maranhense” at� a casa do Sr. Ant�nio Matias e retornando � EMEF Santa Terezinha e vice-versa.	70 km	14.000	R\$ 6,80	R\$ 95.200,00
<b>Valor total R\$ 95.200,00 (Noventa e cinco mil e duzentos reais)</b>					



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



**6.2 FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

## **9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A Secretaria Municipal de Educação, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

12 361 1005 2030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - FME  
12 361 0005 2043 – Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB  
12 361 0252 2035 – Manutenção do Salário Educação - QSE  
12 361 0253 2036 – Manutenção do Programa Estadual de Transp. Escolar – PETE/SEDUC  
12 361 0253 2037 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica - PNATE  
33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



E por estarem plenamente em acordo com todas as cl usulas e condi es, as partes assinam o presente instrumento em tr s vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signat rias para que produzam seus efeitos jur dicos e legais.

Brasil Novo/PA, 21 de fevereiro de 2022.

---

**CONTRATANTE: Munic pio de Brasil Novo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O**  
WEDERSON NOIMINCHE  
Secret rio Municipal de Educa o

**CONTRATADA: EVANDRO MENEZES DOS SANTOS 62020870215**  
CNPJ: 29.373.145/0001-10  
Agrovila Duque de Caxias, Trav. Um n  39, Zona Rural, Brasil Novo- PA  
Evandro Menezes dos Santos  
CPF: 620.208.702-15

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

CPF

2 \_\_\_\_\_

CPF